
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

2023

MEIRINHAS

FREGUESIA



Estatuto do Direito de Oposição

Relatório de avaliação do ano 2023

01. INTRODUÇÃO

2

A Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe na subalínea tt) do n.º1 do artigo 16º da Secção III, Subsecção III, que compete à Junta de Freguesia «dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição».

Também define a Lei 75/2013 de 12 de setembro na alínea s) do n.º1 do Artigo 18º, relativo às competências do Presidente que compete ao Presidente da Junta promover a publicação por edital do Relatório de Avaliação previsto no Estatuto do Direito de Oposição.

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio, e assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais.

O Estatuto do Direito de Oposição consagra aos titulares do direito de oposição, no âmbito das autarquias locais, o direito à informação, o direito à consulta prévia, o direito à participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o grau de observância do respeito pelo presente diploma legal.

No que concerne ao direito de pronúncia sobre o grau de observância do respeito pelo presente diploma legal, o Artigo 10º da referida Lei 24/98 de 26 maio atribui aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da Lei 24/98 de maio, elaborado pelos executivos das autarquias locais. Mais decorre no n.º3 do referido Artigo 10º o direito de a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição podem os respetivos relatórios e respostas ser objeto de discussão pública na competente assembleia.

FREGUESIA MEIRINHAS



02. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no art.º 3º do já referido diploma legal, os partidos políticos e grupos de cidadãos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

No presente relatório, que resulta de uma imposição legal consagrada na referida Lei, verifica-se que no caso particular da Freguesia de Meirinhas, em face dos resultados das eleições autárquicas realizadas em 26 de setembro de 2021, o PPD/PSD (Partido Social Democrata) elegeu 6 (seis) cidadãos, o PS - Partido Socialista elegeu 2 (dois) cidadãos e a IL - Iniciativa Liberal elegeu 1 (um) cidadão.

A 10 de outubro de 2011 na primeira reunião da Assembleia de Freguesia de Meirinhas foi aprovada a constituição da Junta de Freguesia de Meirinhas composta única e exclusivamente por eleitos pelo PPD/PSD.

Assim, são titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de maio:

- . O Partido Socialista, representado na Assembleia de Freguesia com 2 eleitos;
- . A Iniciativa Liberal, representada na Assembleia de Freguesia com 1 eleito.

03. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

3

Nos termos da alínea tt) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o art.º 10º da Lei 24/98 de 26 de maio, o órgão executivo deve elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere, o relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto do Direito de Oposição, pelo que se apresenta de seguida e de modo genérico, que neste caso particular se reporta às datas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

04. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

04.1 Direito à Informação

Em relação ao Direito à Informação, o executivo considera que foram sempre prestadas informações em relação a todas as questões que foram levantadas pelos membros da oposição, nomeadamente através da realização em todos os meses da reunião pública do executivo, na qual, para além dos membros da Assembleia que assim entendam, participa um número significativo de cidadão eleitores desta Freguesia de Meirinhas. Em todas as Reuniões, o executivo tem procurado dar resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Freguesia.

FREGUESIA MEIRINHAS



Por outro lado, em todas as Sessões da Assembleia de Freguesia, realizou-se a prestação da informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia, acerca da atividade e da situação financeira da Junta de Freguesia. Ainda em relação ao Direito de Informação e por forma a dar melhor cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição há a assinalar a publicitação no site da Freguesia dos documentos legais, nomeadamente o Plano de Atividades e Orçamento, Prestação de Contas, bem como os regulamentos em vigor.

04.2 - Direito de Consulta Prévia

Em relação ao Direito de Consulta Prévia, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, por ocasião do início da elaboração dos documentos plurianuais para o ano de 2024, foram realizadas reuniões individualizadas com cada representante de cada partido político representado na Assembleia de Freguesia, para auscultação prévia inicial à elaboração dos documentos, explicitando a previsão do teor destes documentos e auscultado as sugestões, reparos e propostas de melhorias que os titulares do direito de oposição julguem por necessárias, oportunas e adequadas.

No ano de 2023 foram facultados aos representantes dos partidos políticos representados na Assembleia de Freguesia, antes da aprovação final, a proposta do plano e orçamento, prestação de contas, bem como a informação escrita por parte do Presidente da Junta sobre a atividade e situação financeira da Freguesia de Meirinhas, resultando sempre a sua aprovação em prazo legal.

4

04.3 - Direito de Participação

Durante o período em análise no presente relatório (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante.

Sempre que por si solicitado, foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações apresentadas nas diversas reuniões.

Foi solicitado em momento prévio a elaboração dos documentos previsionais propostas de atividades e/ou obras a serem incluídas nas Grande Opções do Plano, Orçamento, Plano de Atividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos para o ano económico de 2023.

04.4 - Direito de Depor

No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição.

FREGUESIA MEIRINHAS



05. CONCLUSÃO

Face ao exposto e para os efeitos de pronúncia sobre o presente relatório de oposição, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, entende-se que durante o período em análise foram asseguradas pela Junta de Freguesia de Meirinhas as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

O Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas
João Carlos Antunes Faustino Pimpão dos Santos
Em 15 de outubro de 2024